



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 640

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 80% (oitenta por cento) aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Inativos do Município sobre o salário básico de maio de 1985.

Parágrafo Único - Os salários e vencimentos mencionados neste artigo, ficarão de acordo com a tabela em anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 1985, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de novembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

1. QUADRO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÕES HORIZONTAIS			
	0	1	2	3
1	808.834	889.718	978.687	1.076.557
2	1.058.306	1.164.136	1.280.551	1.408.604
3	1.522.476	1.674.724	1.842.196	2.026.415
4	2.153.750	2.369.124	2.606.036	2.866.640

2. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

C.C.		F.G.	
1	784.584	1	392.292
2	1.375.319	2	687.660
3	2.030.231	3	1.015.115
4	2.783.383	4	1.391.692

3. QUADRO DO PESSOAL CELETISTA

PADRÃO	SALÁRIO
1	789.088
2	1.039.741
3	1.281.107
4	1.448.053

MAPA DE SALÁRIOS / OU VENCIMENTOS

NÍVEL	Básico de 22 horas semanais	GRATIFICAÇÃO DE 5% sobre o básico de cada nível de 22 horas semanais									valor de cada período
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	789.700	829.183	868.668	908.153	947.638	987.123	1.026.608	1.066.093	1.105.578	1.145.063	39.484
2	1.076.875	1.130.719	1.184.563	1.238.407	1.292.251	1.346.095	1.399.939	1.453.783	1.507.627	1.561.471	53.844
3	1.220.458	1.281.481	1.342.504	1.403.527	1.464.550	1.525.573	1.586.596	1.647.619	1.708.642	1.769.665	61.023
4	1.364.040	1.432.242	1.500.444	1.568.646	1.636.848	1.705.050	1.773.252	1.841.454	1.909.656	1.977.858	68.202

NÍVEL	Reg. 33h/s = básico+50%	GRATIFICAÇÃO DE 5% sobre o básico de cada nível de 22 horas semanais									valor de cada período
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	1.184.550	1.224.034	1.263.518	1.303.002	1.342.486	1.381.970	1.421.454	1.460.938	1.500.422	1.539.906	39.484
2	1.615.313	1.669.157	1.723.001	1.776.845	1.830.689	1.884.533	1.938.377	1.992.221	2.046.065	2.099.909	53.844
3	1.830.687	1.891.710	1.952.733	2.013.756	2.074.779	2.135.802	2.196.825	2.257.848	2.318.871	2.379.894	61.023
4	2.046.060	2.114.262	2.182.464	2.250.666	2.318.868	2.387.670	2.455.272	2.523.474	2.591.676	2.659.878	68.202

GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO	
NÍVEL	25% s/básico
1	197.425
2	269.219
3	305.115
4	341.010

[Assinatura]
Rodrigues